

GOLDEN ASSET GESTORA DE RECURSOS LTDA

**POLÍTICA DE TOMADA DE DECISÃO, SELEÇÃO, ALOCAÇÃO E MONITORAMENTO DE CRÉDITO
PRIVADO**

1.POLÍTICA PARA AQUISIÇÃO E MONITORAMENTO DE CRÉDITO PRIVADO

1.1.A GOLDEN ASSET adota, no mínimo, os seguintes procedimentos para a aquisição de Ativos de Crédito Privado:

- a. Considerar, caso a caso, a importância da combinação de análises quantitativas e qualitativas e, em determinadas situações, utilizar métricas baseadas nos índices financeiros do devedor;
- b. Realizar investimentos em títulos de crédito privado somente com o adequado acesso às informações que o gestor de recursos julgar necessárias à devida análise de risco de crédito para compra e acompanhamento do ativo; e
- c. Exigir o acesso direto ou por meio do agente fiduciário aos documentos integrantes da operação ou acessórios que, adequadamente, reflitam a formalização jurídica dos títulos ou ativos investidos e, quando aplicável, a formalização de garantias constituídas em favor da operação.

1.2. O rating e a respectiva súmula do ativo ou do emissor, fornecido por agência classificadora de risco, quando existir, devem ser utilizados como informação adicional à avaliação do respectivo risco de crédito e dos demais riscos a que devem proceder, e não como condição suficiente para sua aquisição e monitoramento.

1.3. A aquisição de crédito privado, cujo risco esteja atrelado a um projeto de desenvolvimento imobiliário deverá, dentre outras análises, considerar a viabilidade do projeto, a demanda, renda e demais riscos.

1.4. GOLDEN ASSET deve estabelecer equipe de profissionais especializados em áreas relevantes para as atividades conduzidas, tais como jurídico, análise de crédito, *compliance* e monitoramento dos riscos de operações com crédito privado, de modo a possibilitar a avaliação prévia das aquisições e o monitoramento periódico da qualidade dos títulos, recebíveis ou créditos adquiridos.

1.5. caso de contratação de provedores de serviços ou de profissionais terceirizados, deve haver prévia e criteriosa análise e seleção dos contratados, quando couber.

1.6. As análises para aquisição de crédito privado devem ser capazes de identificar e mensurar os principais riscos associados e justificar suas aquisições, sendo admitidos procedimentos que considerem os ativos de forma individual ou de forma coletiva, observados:

- a. Natureza e finalidade da transação;
- b. Quantidade;
- c. Valor;

- d. Prazo;
- e. Análise de variáveis, taxa de juros, convexidade, volatilidade, entre outras que possam ser consideradas relevantes; e
- f. Montante global, vencimentos e atrasos, no caso de aquisição de parcelas de operação.

1.7. Nas análises individuais, conforme aplicável, devem-se observar os seguintes aspectos em relação aos devedores e garantidores:

- a. Situação econômico-financeira (quadro atual e perspectivas/projeções);
- b. Grau de endividamento;
- c. Capacidade de geração de resultados;
- d. Fluxo de caixa;
- e. Administração e qualidade de controles;
- f. Governança
- f. Pontualidade e atrasos nos pagamentos;
- g. Contingências;
- h. Setor de atividade econômica;
- i. Limite de crédito; e
- j. Risco operacional associado à aquisição, acompanhamento e liquidação dos Direitos Creditórios.

1.8. Nas análises coletivas deve-se utilizar modelo estatístico para avaliação da base de sacados e/ou cedentes, observando-se fatores de agrupamento de riscos de crédito similares, tais como, mas não limitando-se à atividade econômica, localização geográfica, tipo de garantia, risco operacional associado à aquisição, acompanhamento e liquidação dos Direitos Creditórios, histórico de inadimplência e grau de endividamento, bem como risco de fungibilidade (commingling).

1.9. As análises devem ser baseadas em critérios consistentes e verificáveis, e amparadas por informações internas e externas do gestor de recursos. Observados os riscos associados à estrutura dos fundos de investimento em direitos creditórios e dos Direitos Creditórios, deve-se avaliar a necessidade da combinação de análises individuais e coletivas.

1.10. A GOLDEN ASSET, deve possuir processos e controles que sejam capazes de identificar os ativos de crédito privado que foram adquiridos pelo Fundo, possibilitando armazenar, ao menos, as seguintes características desses ativos:

- a. Instrumento de crédito;

- b. Datas e valores de parcelas;
- c. Datas de contratação e de vencimento;
- d. Taxas de juros;
- e. Garantias;
- f. Data e valor de aquisição; e
- g. Informações sobre o rating da operação na data da contratação, quando aplicável.

1.11. Conforme aplicável a cada tipo de ativo adquirido, os controles utilizados devem ser capazes de projetar fluxos de caixa não padronizados, representar curvas de crédito e calcular valor presente das operações.

1.12. A GOLDEN ASSET é responsável pela gestão de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, devendo cumprir as regras estabelecidas no Anexo II - FIDC do Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros.

1.13. A GOLDEN ASSET, deve garantir que os processos de monitoramento de risco de crédito utilizados sejam capazes de monitorar, segundo critérios consistentes, potenciais perdas associadas ao risco de crédito.

1.14. Deve-se reavaliar periodicamente a qualidade de crédito dos principais devedores/emissores, sendo a periodicidade da revisão proporcional à qualidade de crédito - quanto pior a qualidade, mais curto deve ser o intervalo entre as reavaliações – e/ou à relevância do crédito para a carteira.

1.15. As reavaliações deverão ser devidamente documentadas e apreciadas pelas alçadas decisórias, e suas considerações deverão ser documentadas e arquivadas na sete da GOLDEN ASSET, para eventuais consultas dos órgãos reguladores.

1.16. A presente política será revisada e atualizada anualmente ou em período inferior, se necessários

1.17. Este documento terá ampla divulgação aos Colaboradores da GOLDEN ASSET com a devida publicação na página da Intranet: www.goldenasset.com.br

Data da última atualização: 07/2022